



CGA
Fls. 15
✓

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 332/2016 – SPDOC/SG nº 93433/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

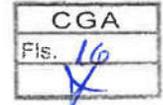
Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Notícia mídia – Suposta omissão ou má-fé por servidores do DETRAN/SP quanto ao lançamento em Sistema de Banco de Dados da Administração da correta classificação de veículos que sofreram sinistros.

Relatório Conclusivo nº 265 /2017

1. Trata-se de Protocolado instaurado a partir de notícia veiculada pela Rede Bandeirantes, no dia 27/07/2016, dando conta de irregularidades praticadas por seguradoras na baixa de veículos irrecuperáveis. Conforme consta, em ação conjunta realizada pela Polícia Civil e pelo Ministério Público Estadual foram cumpridas ordens de busca e apreensão em diversos endereços no Estado de São Paulo, nos quais centenas de sucatas eram vendidas como carros ainda recuperáveis. Tais veículos deveriam ter baixa no sistema como perda total, efetivamente tirando-os de circulação. Segundo as investigações, algumas seguradoras, no entanto, não dão baixa e leiloam os carros como se pudessem ser recuperados, fomentando o roubo de veículos, já que criminosos usam a documentação para “esquentar” automóveis roubados, que continuam circulando pelas ruas, sem chamar a atenção.

2. Cerca de 500 (quinhentos) automóveis foram apreendidos em 09 (nove) endereços distintos. Conforme constou da reportagem, o inquérito de organização criminosa tem como investigados os executivos de ao menos oito seguradoras de veículos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

3. Apresentado Relatório Preliminar, foi sugerida a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações quanto ao andamento do Inquérito instaurado, em especial quanto a identificação de eventuais agentes públicos. Em resposta foi recebido o Ofício nº 276/17 da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital (fls. 13), através do qual foi comunicada a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 94.0005.0005692/2016-6.

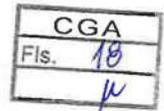
4. Do quanto exposto, considerando que nem a matéria jornalística, nem o Ministério Público fizeram alusão a qualquer participação de servidores públicos estaduais nas irregularidades constatadas, sugere-se a expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando que, caso ao final das investigações seja constatada a participação de agentes públicos estaduais, seja esta Casa comunicada para seguimento dos trabalhos.

5. Com a expedição do ofício, sugere-se o arquivamento definitivo.

CGA, 01 de agosto de 2017



Felipe Francisco Deckers Leme
Corregedor
Resp. pelo expediente da CGA/SPG



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 332/2016 – SPDOC/SG nº 93433/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SP)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Notícia mídia – Suposta omissão ou má-fé por servidores do DETRAN/SP quanto ao lançamento em Sistema de Banco de Dados da Administração da correta classificação de veículos que sofreram sinistros.

Vistos,

- 1- Diante do proposto em relatório conclusivo CGA nº 265/2017, cujos termos acolho, considerando não terem sido identificadas irregularidades por servidores públicos estaduais, expeça-se ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme proposto;
- 2- Após, **ARQUIVE-SE** o feito em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 06/2016.

CGA, em 2 de agosto de 2017


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE